



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

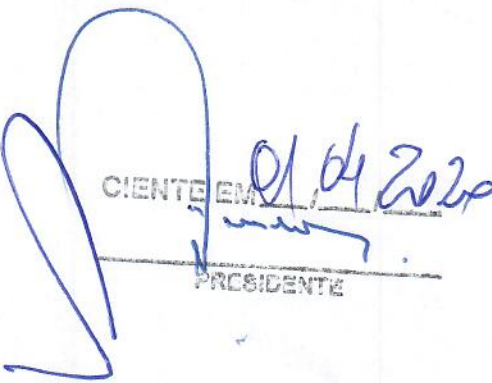
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 24 de março de 2020.  
OEP/111/2020

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção à Indicação 113/2020, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente.

  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete

  
CIENTE EM 01/04/2020  
PRESIDENTE

À Sua Excelência o Senhor  
Carlos Renato Serotine  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.

CMB 39933/2020 01/04/2020 09:52

“Deus seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março/2020.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: **INDICAÇÃO Nº 113/2020 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADOR NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH (Engenheiro NASSER)**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, PROCEDER o encaminhamento de resposta da INDICAÇÃO nº 113/2020, datada de 26/02/2020 e despachada pela Mesa desse Órgão Legislativo, em 02/03/2020, de autoria do nobre Vereador Nasser José Delgado Abdallah, referente ao terreno da **E.S.F. Dr. Antônio Honório da Fonseca e Castro Neto**, onde já foi efetuada a limpeza de toda área, e também foi contratada uma empresa terceirizada, para fazer toda manutenção referente à poda das árvores, jardinagem e roçada de terrenos.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de apreço e distinta consideração e colocamo-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

  
**Dra. SONIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO**  
Secretaria Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr  
**Dr. FERNANDO GALVÃO MOURA**  
Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

“Deus seja Louvado”

CHB 39933/2020 01/04/2020 09:52

## Presidencia

**De:** Protocolo Emergencial <protocoloemergencial@bebedouro.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de março de 2020 15:32  
**Para:** 'Presidencia'  
**Assunto:** documentos para serem protocolados  
**Anexos:** Indicação 123-2020.pdf; Requerimento 08-2020.pdf; Indicação 113-2020.pdf; Balanços Gerais do ano 2019.pdf

À

Presidência da Câmara Municipal de Bebedouro

Conforme Portaria nº 674/2020 dessa casa de leis, enviamos cópias dos Ofícios nº 112, 114, 113 e 116 (anexos) dos documentos que serão protocolados no dia 01 de abril de 2020 para acusar o recebimento.

Atenciosamente.

Secretaria  
Prefeitura Municipal de Bebedouro

*Ofícios - nº 111*

*31/03/2020*  
CIENTE EM  
*[assinatura]*  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 24 de março de 2020.  
OEP/111/2020

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção à Indicação 113/2020, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente.

  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
Carlos Renato Serotine  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.868/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 674/2020

Dispõe sobre o afastamento compulsório dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro visando a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do COMUNICADO CSM 13/3 e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP nº 04/2020, por exemplo, adotaram medidas visando minimizar os impactos causados pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade dos órgãos públicos em geral de adotarem providências dessa espécie, visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio da população em geral;

### RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina o afastamento compulsório dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro e dos vereadores, exceto dos vigias, que continuarão respeitando suas escalas de trabalho.

§1º. Durante o horário normal de expediente os servidores públicos deverão ficar em suas respectivas residências em regime de "sobre aviso" ou "à disposição" e poderão ser convocados a critério do Gabinete da Presidência ou das Diretorias Administrativa/Financeira e Legislativa, para realização de serviços públicos pontuais, urgentes e inadiáveis, ficando desde já designados para comparecerem às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias a DIRETORA LEGISLATIVA, o OPERADOR DE SOM E VIDEO e um dos ASSESSORES DE IMPRENSA;

§2º. O protocolo, especialmente de proposições destinadas a apreciação do plenário, deverá ocorrer apenas nas quartas-feiras de cada semana, no horário previsto das 9:00 às 15:00 hs., devendo a Diretoria Legislativa convocar os servidores necessários a realização de tal tarefa;

§3º. Incumbirá a cada um dos vereadores comparecer no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro e/ou convocar seus respectivos assessores, em casos excepcionais de necessidade inadiável do serviço público parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 18 de março de 2020.

  
CARLOS RENATO SEROTINE  
PRESIDENTE

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH  
1º SECRETÁRIO

  
MARIÂNGELA FERRAZ MUSSOLINI  
VICE-PRESIDENTE

  
SILVIO DELFINO  
2º SECRETÁRIO

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200